



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 23/75

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, AGOSTINHO VINCENTI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a permutar o imóvel em que está construído o Grupo Escolar Franklin Roosevelt de Guaiaporã, por outro mais adequado, para mudança do prédio.


Art.1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o terreno onde está construído o Grupo Escolar Franklin Roosevelt, na sede da localidade de Guaiaporã, pelas datas de terras nºs 9 a 12 (nove a doze) da quadra nº31 (trinta e um) do mesmo loteamento, de propriedade do senhor JOÃO CALISTO DA SILVA;

Art.2º) - Fica também o Executivo Municipal de Iporã autorizado a proceder a mudança do prédio escolar para o terreno a ser adquirido por força do disposto no artigo anterior, que oferece melhores condições de segurança para os alunos;

Art.3º) - As despesas decorrentes da execução dos trabalhos autorizados correrão à conta de dotação orçamentária específica, constante do orçamento vigente, suplementada, se necessário;

Art.4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, no primeiro dia do mês de setembro de mil novecentos e setenta e cinco.


AGOSTINHO VINCENTI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no órgão oficial do município. Iporã, 01/09/1975.


EVARISTO MARTINS DIANEZ
Diretor Administrativo